# LEI Nº 68/2011

Jornal Tribuna doNorte
Edição nº.6.036
De 26/03/11

**Súmula:-** Autoriza o Executivo Municipal a conceder o uso de ocupação de solo de imóvel de propriedade do Município, para a Entidade **COMANDER – COMANDO ANDERSON DE DEFESA DO CIDADÃO DE APUCARANA,** dispõe sobre a permissão de uso das dependências do Ginásio de Esportes **Adildo Romanhol Mecenas**, até 31/12/2012, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-**

**L E I**

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o uso e ocupação do solo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, para o **COMANDER – COMANDO ANDERSON DE DEFESA DO CIDADÃO DE APUCARANA – CNPJ Nº 03.845.338/0001-32,** localizado à Avenida Corifeu de Azevedo Marques nº 238 – Centro – Apucarana – Pr., constituído da subdivisão do Lote 124/1-REM da Colônia Fazenda Gaúcha – Gleba Três Boca, com área de 641,61 m2 (seiscentos e quarenta e um metros e sessenta e um decímetros quadrados), de propriedade do Município.

**Parágrafo Único** – O imóvel de que trata este artigo, destinar-se-á à construção de salas de aulas, na parte anexa ao Ginásio de Esportes Adildo Romanhol., do Jardim Ponta Grossa.

**Art. 2º -** A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para data início às obras e 02 (dois) anos para concluí-las a partir da data da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por período igual, desde que devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal.

**Parágrafo Único -** A autorização para uso e ocupação do solo, caso não sejam cumpridas as exigências contidas neste artigo, será revertida por Decreto do Executivo, ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 3º -** É vedada a cessão ou transferência do imóvel para outra Entidade em qualquer período, sem expressa autorização legislativa, através de Lei especifica.

**Art. 4º -** Fica, ainda, o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão de uso das dependências do Ginásio de Esportes **Adildo Romanhol Mecenas,** localizado no Jardim Ponta Grossa, para a Entidade até o dia 31 de dezembro de 2012, de acordo com as disponibilidades de horário da Secretaria de Esportes do Município, definidas mediante contrato a ser firmado com a Entidade.

*Vida Sim – Drogas Não*
*Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública*
*Ligue para 0800-643-1161*

APUCARANA
Cidade Educação

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 29/03/11
15h20

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Município de Apucarana, em 23 de março de 2011.**

**João Carlos de Oliveira**
**Prefeito Municipal**